GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 14

Conselheiro Lafaiete, 29 de setembro de 2022.

Ofício nº: 361/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha resposta à Diligência – Procuradoria do Legislativo
Referência: Ofício nº 860/2022; Processo nº 9671/2022; Parecer da Procuradoria do Legislativo ao Projeto de Lei nº 104-E/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria do Legislativo solicitou diligência ao Projeto de Lei nº 104-E/2022, solicitando que seja especificado no corpo do Projeto de Lei o valor do subsídio financeiro a ser concedido, bem como para que seja informada a dotação orçamentária que suportará as despesas por ventura geradas.

Primeiramente, insta observar que a dotação orçamentária que será impactada foi informada através do Ofício 341/2022/PMCL/PROC (anexo), juntamente com a metodologia de cálculo do impacto financeiro orçamentário.

Quanto ao valor do subsídio financeiro a ser concedido, informamos que foi apurada a necessidade de um aporte mensal de R$ 420.832,93 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), por consultoria especializada responsável por estudos realizados através de levantamentos, planilhas de custos e avaliações técnicas. Valor, este, que segue especificado na justificativa do Projeto de Lei em comento.

Ressalta-se que o valor apurado refere-se a atual situação econômica financeira do Município, sendo que, em momento futuro, o valor necessário de aporte poderá ser reduzido ou majorado, ou até mesmo não exista a necessidade de subsídio. Motivo pelo qual o valor do subsídio não se encontra, expresso, no texto do Projeto de Lei. Uma vez que a lei deverá ser exequível, independentemente da situação econômica financeira em que se encontrar o Município.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2022-16:59-041727-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FLS 15

Conselheiro Lafaiete, 14 de setembro de 2022.

Ofício nº: 341/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha documentos.
Referência: Projeto de Lei 104-E/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar o impacto financeiro orçamentário e as rubricas das dotações afetadas do Projeto de Lei nº 104-E/2022 que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Set-2022-17:22-041446-2/2

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

cópia arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 11 16

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2022, de de de 2022, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Apurou-se o custo mensal e anual da despesa do subsídio tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Quadro abaixo

Descrição	Referencia	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Subsídio Financeiro	LEI 6077/21	233.000,00	2.796.000,00
	PROJETO	420.832,93	5.049.995,16
VALOR A SER IMPACTADO		187.832,93	2.253.995,16

De posse das informações contida nos quadros acima descritos passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022 (4/12 - setembro a dezembro), em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2023 e 2024, que são os dois exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 na proporção de 4/12 (setembro a dezembro) demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2022	**330.830.912,09**	**Representação Percentual do Impacto**	**0,2271%**

Para o Exercício de 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2023	**335.462.544,86**	**Representação Percentual do Impacto**	**0,6719%**

Para o Exercício de 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2024,	**340.159.020,49**	**Representação Percentual do Impacto**	**0,6626%**

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Conseqüentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 14 de setembro de 2022.

Jonas Enquadrasse Oliveira
Diretor Departamento de Gestão Orçamentário
Mat. 55,396
CRC-MG 54.862.O-4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Relação das Despesas com Código Reduzido

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
Data: 15/09/2022
Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"7949","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE"}]; Tipo de Período: A; Mês Início: 1; Despesa: E; Nível Natureza: 4; Organograma: [{"valor":"35000","descricao":"35000 / SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL"}]; Função: [{"valor":"22150","descricao":"26 / Transporte"}]; Subfunção: [{"valor":"96379","descricao":"782 / Transporte Rodoviário"}]; Programa: [{"valor":"53463","descricao":"1 / GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI"}]; Ação: [{"valor":"226132","descricao":"2216 / APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO"}]; Mês Fim: 12; Número Despesa: ["802"]; SALDO ATUAL para o Transparência Fly: N; Colunas: saldo - Versão: 6 de 02/04/2022 08:02:11

Especificações	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

35.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00
35.001.26 - TRANSPORTE	0,00
35.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00
35.001.26.782.1 - GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATI	0,00
26.782.1.2216 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO	0,00
802 - 3.3.60.41 - CONTRIBUIÇÕES	0,00
02.00.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
Total Entidade:	**0,00**
Total Geral:	**0,00**

Conselheiro 15/09/2022

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 25 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 21

Ofício n°: 393/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Impacto Orçamentário.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, através da Gerente de Redação, Legislação e Atos que no final subscreve, vem com devido respeito encaminhar para anexação ao Projeto de Lei 104-E/2022 que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", impacto orçamentário para instrumentar o feito.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Redação, Legislação e Atos

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exm° Senhor Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Out-2022-16:09-042067-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 29

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2022, de de de 2022, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Apurou-se o custo mensal e anual da despesa do subsídio tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Quadro abaixo

Descrição	Referencia	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Subsídio Financeiro	LEI 6077/21	233.000,00	2.796.000,00
	PROJETO	305.183,40	3.662.200,80
VALOR A SER IMPACTADO		72.183,40	866.200,80

De posse das informações contida nos quadros acima descritos passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022 (4/12 - setembro a dezembro), em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2023 e 2024, que são os dois exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 na proporção de 4/12 (setembro a dezembro) demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2022	**330.830.912,09**	**Representação Percentual do Impacto**	**0,0873%**

Para o Exercício de 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2023	**335.462.544,86**	**Representação Percentual do Impacto**	**0,2582%**

Para o Exercício de 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2024,	**340.159.020,49**	**Representação Percentual do Impacto**	**0,2546%**

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Conseqüentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 25 de outubro de 2022.

Jonas Enquadrasse Oliveira
Diretor Departamento de
Gestão Orçamentário
Mat. 55.396
CRC-MG 54.862.O-4

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal
CPF 597.156.426-91